



Regulamento da Campanha Amigo Vale Desconto Consiga até 100% de Bolsa!

Termos e Condições Gerais da Campanha “Bolsa - Amigo Vale Desconto” promovida pelo Doravante simplesmente denominado Colégio EBE Objetivo - ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL CONHECER LTDA -ME, devidamente registrado sob o CNPJ: 01.262.640/0001-32, com sede na Rua Argentina, nº 59, Vila Endres – Guarulhos/SP – CEP 07043-020, por meio do site EBE OBJETIVO, com o endereço eletrônico www.ebeobjetivo.com.br/amigovaledesconto.

1 – DO OBJETO:

A campanha tem por objeto, o incentivo aos participantes, na indicação de alunos não matriculados no Colégio EBE Objetivo.

2 – CRITÉRIOS DO PROGRAMA:

- a) Para participar, o interessado deverá ser aluno regularmente matriculado.
- b) O aluno deve acessar o site www.ebeobjetivo.com.br/amigovaledesconto, inserir seus dados, inserir os dados de pelo menos 01 (um) amigo indicado e aceitar as condições do presente Regulamento.
- c) O aceite deverá ser feito a cada indicação.
- d) O EBE Objetivo não se responsabiliza nos casos de preenchimentos equivocados, incompletos e inconsistentes pelos participantes.



- e) Não será permitida a alteração dos dados do pósteros aluno indicado, vez que, são computados via sistema do Programa.
- f) O desconto será aplicado a partir do mês subsequente à assinatura do Contrato do pósteros aluno indicado.
- g) Não será aplicado desconto retroativo.
- h) Serão aceitas e ratificadas indicações de ex-alunos desligados a mais de 6 (seis) meses.
- i) Caso mais de um Participante aponte o mesmo pósteros aluno, será validado o cadastro efetuado primeiro, pelo beneficiário precavido, no site **www.ebeobjetivo.com.br/amigovaledesconto**, comprovado via sistema com data e horário.
- j) Não serão aceitas indicações verbais ou qualquer outra forma que não seja pelo site **www.ebeobjetivo.com.br/amigovaledesconto**.
- k) Não serão aceitas indicações de alunos matriculados. Caso o aluno indicado realize a matrícula antes do seu apontamento, esta indicação não será validada.
- l) Todos os amigos indicados serão convidados a conhecer o EBE Objetivo, podendo neste ato efetivar sua matrícula.

3 – DA ELEGIBILIDADE:

- a) Elegíveis – São elegíveis todos os Alunos regularmente matriculados no EBE Objetivo, seja da Educação infantil, Fundamental I e II e Ensino Médio, exceto os descritos na cláusula “4”.



4 – DA INELEGIBILIDADE:

a) Inelegíveis – São inelegíveis os alunos beneficiários de programas como, “Melhor Escola”, “Educa Mais Brasil”, “Mais Bolsa”, “Quero Escola”, e todos e quaisquer outros Programas de Bolsas de Estudo.

b) Inelegíveis – São inelegíveis da campanha todos os alunos vinculados a funcionários, dirigentes, mantenedores, professores, tutores, coordenadores de cursos, ou quaisquer tipos de colaboradores, beneficiados por Regime próprio do grupo EBE Objetivo.

5 - DA VIGÊNCIA:

a) O período de participação no Programa para os beneficiários inicia-se em 23/09/2019.

b) O Programa inicia-se por tempo indeterminado, podendo ser alterado ou revogado a qualquer tempo, sem prévio aviso.

c) Ao aluno contemplado (quem está recebendo o benefício dos descontos sobre os alunos que foram indicados e regularmente matriculados), o desconto permanecerá em toda sua trajetória estudantil, devendo para tanto, estar regularmente matriculados, nos termos convencionados no programa.

6 – DO DESCONTO:

a) Para que o beneficiário garanta seu desconto, se faz necessário que os indicados ingressem no EBE Objetivo (Regularmente Matriculados), assim sendo, caso os indicados não efetivem a Matrícula ou saiam dos Colégio em qualquer época do ano, independente do plano ou curso escolhido, não serão computados os respectivos descontos aos participantes.

- b) Para cada pósteros aluno indicado será garantido um desconto de 5% (cinco por cento).
- c) Para o primeiro pósteros aluno indicado, pagante, em qualquer dos cursos, o beneficiário será premiado com 5% (cinco por cento) de desconto, sobre o valor líquido do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, aos demais serão atribuídos descontos de 5% (cinco por cento), sobre o saldo remanescente sucessivamente.
- d) **Exemplificadamente a indicação de 3 pósteros alunos:** Do valor líquido aplicado na soma de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Aplicando-se o desconto de 5% (cinco por cento) no montante, em virtude da primeira indicação, o valor a ser pago será R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Para a segunda indicação aplica-se o desconto sobre o saldo remanescente, ou seja, R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Desta forma, a segunda indicação, com desconto de 5% (cinco por cento), reduz a mensalidade para o montante de R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais). No mesmo sentido, se atribuirmos um desconto de 5% (cinco por cento) na terceira indicação, o saldo remanescente do beneficiário seria uma mensalidade de R\$ 685,90 (seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
- e) Ao participante que atingir o montante de 12 (doze) indicações, ou mais, será garantida uma bolsa integral de 100% (cem por cento).
- f) Ao participante é assegurado o desconto sobre todas as Prestações de Serviços Educacionais curricular oferecidas pelo EBE Objetivo, afastando, portanto, despesas como, apostilas, uniformes, transportes, materiais escolares, atividades extracurriculares e demais despesas acessórias.

g) O desconto é cumulativo em toda a jornada estudantil do aluno, ano após ano. Caso o número de indicados seja igual ou superior a 12 alunos, será garantida a Bolsa Integral de 100% (cem por cento). O desconto limita-se à prestação dos serviços educacionais não podendo ser substituído a qualquer título.

h) O desconto será aplicado automaticamente no boleto do aluno participante.

i) Para desfrutar do benefício, o pagamento do boleto deverá ser feito até o 1º dia útil do mês vincendo.

j) O desconto será garantido ao participante enquanto perdurar o relacionamento do aluno indicado, portanto, caso haja o desligamento do mesmo, os benefícios angariados serão revogados.

7 – DA PUBLICIDADE:

a) O participante será informado em todas as fases da campanha via e-mail, www.ebeobjetivo.com.br/amigovaledesconto, tanto sobre o progresso do póster do aluno, quanto da concessão do desconto conquistada.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Os Participantes desta Campanha poderão ter o benefício revogado: Nos casos de torpeza ou fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, pelo não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento, devendo ainda, restituir valores levantados em virtude da torpeza ou fraude no prazo de 120 dias, à partir da constatação.

- b) O Comitê da Campanha, será competente para a ratificar a qualificação dos participantes, supervisionar a premiação, apreciar e avaliar qualquer inopino nos termos deste regulamento.
- c) A Campanha “amigo vale desconto” promovida pelo Colégio EBE Objetivo, é um ato de incentivo, não vinculado à sorte ou condicionado a aquisição de qualquer produto ou serviço, tampouco ao pagamento adicional de qualquer ordem por parte do participante contemplado, sequer destinada a título de propaganda, nos termos da Legislação Vigente.
- d) A Campanha será regida pelas práticas de Compliance, pelo Código de Ética e Conduta e Regimento Escolar do EBE Objetivo, sendo desta forma, intolerável qualquer tipo de irregularidade.
- e) A participação na presente Campanha caracteriza, por si, a aceitação por parte dos alunos beneficiados de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.
- f) Para os efeitos de cadastro dos pósteros alunos, os participantes podem ser representados pelos pais, responsáveis, familiares e procuradores, sem prejuízo das demais pessoas, físicas ou jurídicas, dispostas a substabelecer os benefícios ao CPF pagante sem reservas.
- g) Considerando que, o desconto somente poderá ser contabilizado após o encerramento das matrículas, o aluno consignará, na sua integralidade e na qualidade de arras, as 2 (duas) primeiras mensalidades, exceto no caso de bolsa integral constatada. Assim sendo, o desconto será atribuído ao contrato anual, porém, somente poderá ser compensado e repassado, a partir da terceira mensalidade.



9 – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Guarulhos/SP para dirimir qualquer controvérsia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EBE